



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 827/2.001 – DE, 14 DE MAIO DE 2.001.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 659/97, ALTERADA PELA LEI Nº 748/99, E LEI Nº 800/2.000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (COMAE)

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado do artigo 2º da Lei nº 659/97, alterada pela Lei nº 748/99, e Lei nº 800/2.000, que passa a ter a seguinte redação:

*"Artigo 2º - O COMAE tem como objetivos, formular a política municipal de alimentação escolar, visando, especialmente, fiscalizar a aplicação dos recursos destinados a sua manutenção e melhoria; acompanhar a aplicação dos recursos destinados a sua manutenção e melhoria; acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE; zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias: receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelos Estados, Pelo Distrito Federal e pelos Municípios".*

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT  
EM, 14 DE MAIO DE 2.001.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.  
Registrada nesta Secretaria de Administração, Supervisão e Planejamento e publicada em conformidade com a Legislação vigente. Data Supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES  
Secretário Municipal de Adm. Super. Planej. e Finanças.